

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE PARCERIA ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ABAPA – ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA - SENAR-AR/BA E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – SPRLEM, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR.

A ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ 03.932.543/0001-35, com sede na Avenida Ahylon Macêdo, 919 – Morada Nobre – Barreiras/BA, doravante denominada Abapa, representada neste ato pelo seu presidente, senhor LUIZ CARLOS BERGAMASCHI, portador da Carteira de Identidade 17R/1.695.930 – SSP/SC e inscrito no CPF 652.406.189-68, brasileiro, casado, agricultor e engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede na Rua José Ramos de Anchieta, 187 bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF Nº 043.930.175-01, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA – SENAR-AR/BA**, instituição civil sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.393.878/0001-95, com endereço na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, 143, Ed. das Seguradoras, 8º andar, Comércio, Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente SENAR-AR/BA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, senhor HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA, portador da identidade nº 01.486.210-37, SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 281.374.775-00, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na Alameda Morano, nº 63, apto 701, Ed. Murano Residencial, Bairro: Pituba, CEP 41.830-610, Salvador /BA, e o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – SPRLEM**, entidade sindical de primeiro grau, com sede da Rua Sergipe, 985 APM R4 - Lote Mimoso do Oeste I, Luís Eduardo Magalhães - BA, inscrito no CNPJ: 05.657.924/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, senhor CÍCERO JOSÉ TEIXEIRA, portador do identidade 1230289 SSP-GO, e inscrito no CPF Nº 225.723.845-15, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA. No interesse comum das Partes e, principalmente, atendendo ao interesse público e a necessidade social e educacional, mediante as Cláusulas e condições seguintes: resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica de Parceria Administrativa, no interesse comum das Partes e, principalmente, atendendo ao interesse público e a necessidade social e educacional, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se no Art. 184 da Lei Federal 14.133/2021, com o objetivo de colaboração técnica e administrativa entre a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães e os presentes “Participes”, visando à compreensão sobre o agronegócio e seus benefícios sociais, educacionais, sustentáveis, profissionais e financeiros na região do Oeste da Bahia.

Parágrafo Único: Serão atendidas por meio deste Termo, as escolas municipais, seus alunos e o corpo docente na modalidade de ensino fundamental I e II (1º ao 9º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos), as quais serão designadas pela secretaria municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

O proposto Termo está vinculado a execução do “Programa Educacional Conhecendo o Agro”, que tem o objetivo desenvolver o Programa, que subsidiará projetos interdisciplinares nas escolas públicas locais, com base na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Art. 26, § 7º: “A integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput. (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017) ”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Constitui Obrigação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA/Secretaria Municipal de Educação:

- a) Inscrever as escolas do município nos seguimentos de ensino fundamental I e II, do 1º ao 9º ano, para participarem do Programa Educacional Conhecendo o Agro;
- b) Informar a Abapa, mediante envio de documento oficial/ofício da Prefeitura, quais serão as escolas municipais que participarão do presente Termo de Cooperação, nomeando os seus responsáveis direto (gestores, professores e estudantes);
- c) Publicar no Diário Oficial o extrato deste termo de cooperação técnica no prazo determinado pelo Art. 89 § 1º, da Lei de nº 14.133/2021;
- d) Participar através dos seus representantes (Diretor Escolar, Coordenador pedagógico e Professores), de reuniões de planejamento das atividades, assim que forem solicitadas;
- e) Com a orientação e supervisão da Abapa, alinhar as ações do Programa com as competências e habilidades previstas na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, com seus temas integradores;
- f) Orientar seus professores a realizarem os seus planejamentos a partir da proposta didático-pedagógico do Programa, elaborando sequências didáticas que contemplem os conteúdos e respondam aos questionamentos e necessidades de aprendizado dos estudantes. Promovendo a trans-interdisciplinaridade que serão propostas pelo Programa, para serem discutidas dentro e fora dos espaços escolares;
- g) Apoiar seus coordenadores, professores e estudantes durante a realização do programa, oferecendo-lhes transporte gratuito, alimentação e outros recursos que serão pertinentes às atividades que serão desenvolvidas dentro e fora dos espaços escolares, como: encontros de formação continuada para docentes (presenciais ou modalidade de Ensino Remoto, Híbrido e

Educação a Distância – EAD quando necessário for), visitas técnicas, atividades extracurriculares e outras;

- h) Indicar um Gestor direto da Parceria, que apoiará os Parceiros em todas as ações que forem solicitadas;
- i) Responsabilizar exclusivamente na execução técnica, didática e pedagógica das atividades propostas pelo programa, dando suporte total em todas ações acordadas entre os partícipes deste Termo. O que não só melhoraria o seu desempenho escolar da rede municipal, como também agregaria valores educacionais, profissionais e sociais;
- j) Indicar profissionais da rede municipal de educação para acompanhar e se responsabilizar pelos alunos durante o período de execução das atividades dentro fora dos espaços escolares e quando estiverem nas dependências da ABAPA/CT e outras;
- k) Assumir de forma única e exclusiva, a responsabilidade por todas as despesas decorrentes a seguros de vida para os alunos, professores e outros responsáveis da comunidade escolar envolvidos no Programa, remuneração, transporte, alimentação, relativos aos seus representantes, legais, empregados, dentre outras que se fizerem necessários, mesmo aquelas que não estejam descritas neste instrumento;
- l) Acompanhar junto a Abapa, as atividades técnicas e didáticas do Programa que serão executadas pelas escolas participantes;
- m) Apoiar e orientar as escolas a participarem dos concursos de acordo com o termo de cooperação técnica do programa presente nesta cláusula para as instituições participantes;
- n) Processar as inscrições para os concursos atestando a veracidade das informações apresentadas;
- o) Indicar e inscrever e orientar os seus estudantes, professores e escolas nos concursos que serão realizados durante a execução do Programa, conforme o edital que será elaborado e publicado pela Abapa. Certificando a veracidade das informações apresentadas;

Parágrafo único: Assumir de forma única e exclusiva, a responsabilidade e segurança dos alunos, e manter contato direto seus representantes legais em caso de quaisquer circunstâncias e dentre outras que se fizerem necessários.

II – Constitui Obrigações da Abapa

- a) Orientar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas e pedagógicas do Programa Educacional Conhecendo o Agro (presenciais ou modalidade de Ensino Remoto, Híbrida e Educação a Distância – EAD quando necessário for)
- b) Articular e organizar junto à Secretaria Municipal de Educação e seus profissionais, encontros como: reuniões, formação continuada, em serviço e outras atividades (presenciais ou modalidade de Ensino Remoto, Híbrida e Educação a Distância – EAD quando necessário for) referente ao Programa;
- c) Organizar visitas técnicas e outras atividades extracurriculares com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, para os estudantes, coordenadores e professores;
- d) Indicar um Gestor direto da Parceria;
- e) Avaliar de natureza classificatória os trabalhos apresentados nos concursos pelos alunos, professores e escolas, respeitando os princípios éticos da isonomia e meritocracia, presentes no edital;

- f) Apresentar transparência na correção, avaliação e divulgação dos resultados dos concursos;
- g) Desenvolver e disponibilizar materiais didáticos para as escolas participantes;
- h) Contribuir na capacitação dos coordenadores, professores e diretores das escolas participantes;
- i) Acompanhar e conceder suporte nas atividades educacionais do Programa; (presenciais ou modalidade de Ensino Remoto, Híbrido e Educação a Distância – EAD quando necessário for).

III – Constitui Obrigações do SENAR –AR/BA e SPRLEM:

- a) Contribuir e acompanhar o processo de formação continuada dos professores, coordenadores e equipes educacionais dos municípios participantes nas modalidades (à distância, semipresencial ou presencial diante da deliberação advinda dos decretos federal, estadual e municipal);
- b) Disponibilizar instrutores capacitados e credenciados conforme edital de contratação do SENAR, para realização das formações dos professores, coordenadores e equipes educacionais dos municípios participantes, mediante acordo prévio com o Senar.
- c) Reunir-se com equipe técnica e pedagógica da Abapa quando solicitado, para planejar, supervisionar e avaliar as ações do Programa, na modalidade à distância, e quando necessário for, em comum acordo realizar na modalidade presencial;
- d) Indicar um Gestor direto da Parceria;

Parágrafo primeiro: Não se originam do presente Termo quaisquer vinculações trabalhistas ou previdenciárias entre as partes ou seus empregados.

Parágrafo segundo: Estão a Abapa, SENAR – AR/BA e o SPRLEM isentos de quaisquer responsabilidades inerentes a incidentes diversos com os estudantes e ou seus responsáveis.

Parágrafo terceiro: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, ficando, cada uma, responsável pelas despesas financeiras decorrentes de suas obrigações.

Parágrafo quarto: Prefeitura Municipal, a Abapa, SENAR – AR/BA e o SPRLEM, autorizar em comum acordo a utilização de fotografias, imagens, logomarcas, informações técnicas de autoria da instituição parceira, para produção de quaisquer materiais didáticos, publicitários e promocionais. Bem como anúncios em revistas e jornais, folhetos, banner, cartazes, “posters”, “out door” e dentre outros formatos e mídia (televisão, mídias impressas e alternativa e etc.).

CLÁUSULA QUARTA - DAS MUDANÇAS NO CENÁRIO EDUCACIONAL

Mediante o atual cenário, em função da pandemia do coronavírus “COVID-19”, o Estado da Bahia e os seus Municípios adotaram medidas de proteção, prevenção e combate ao vírus por meio de protocolos e decretos. Decretos estes que suspenderam as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas por tempo indeterminado, sendo assim as atividades letivas foram adaptadas para outras modelagens.

Pensando em dar continuidade com a execução do Programa Educacional Conhecendo o Agro – 2021 a 2024, a Abapa e o SENAR por meio do Plano de Trabalho que associará este Termo de Cooperação, adequarão também as atividades para os moldes remotos, por plataformas virtuais, educação à distância – EAD e outras ferramentas online, bem como ao ensino remoto e híbrido. Sendo assim, enquanto os decretos e orientações oriundas a pandemia estiver em vigor a favor da suspensão das atividades e

ações presenciais a Abapa, Senar/SPRLEM e a Secretaria Municipal de Educação trabalharão com as seguintes ferramentas:

Parágrafo primeiro: formações para professores online, remotas ou híbridas, reuniões e planejamentos por meio de plataformas digitais, uso das tecnologias da informação e comunicação – TICs para oferecer aos educadores e estudantes conhecimentos inerentes ao Programa, atividades impressas e entregues pelas escolas “atividades remotas”, eventos on-line e outras que poderão ser executadas através das plataformas ou ferramentas digitais.

Parágrafo segundo: As propostas aqui apresentadas na “*cláusula quarta, parágrafo segundo*”, se aplicarão durante a validade dos decretos do estado da Bahia e dos municípios que estão participando do Programa. Sendo assim as partes deverão informar via documento formal “*ofício*” a deliberação das atividades presenciais assim que as autoridades competentes de saúde, executivas e vigilância autorizarem.

CLÁUSULA QUINTA – DA FALTA INJUSTIFICADA DE QUALQUER UMA DAS PARTES:

No caso de qualquer uma das partes, sob qualquer efeito ou a qualquer tempo não cumprir com as cláusulas anteriores descritas, poderá impactar em sua exclusão temporária ou permanente, assim como acarretar a interrupção dos trabalhos até sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA:

Este Termo poderá, por via de termo aditivo, ser alterado nas suas condições ou prorrogado mediante consenso e quando insustentável a continuidade por razões de força maior, devidamente comprovada, ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus algum às partes, respeitadas as atividades em execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará pelo prazo da execução das atividades do “Programa Educacional Conhecendo o Agro”, que estão previstas para ocorrerem entre 26 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Em virtude de futuras mudanças do corpo diretivo, gestão executiva, prefeitos e presidentes das instituições/partes, as responsabilidades contratuais/jurídicas e administrativas/técnicas e pedagógicas deste instrumento possuirão seus devidos efeitos e validade presentes nesse instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação Técnica será providenciada pelo Município, no Diário Oficial próprio, em conformidade com o que se estabelece o parágrafo único do **Art. 89, § 1º da Lei de nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir dúvidas ou litígio que por ventura possa surgir da execução desde acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e cordadas, firmam este termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprirem, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barreiras/BA, 26 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BERGAMASCHI
ABAPA

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEM

HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA
SENAR-AR/BA

CÍCERO JOSÉ TEIXEIRA
SPRLEM

TESTEMUNHAS:

1-LIDERVAN MOTA MORAIS
Diretoria Executiva - Abapa
LEM/BA

2. CARLOS LOPES DA FONSECA
Secretaria Municipal de Educação de

Termo 07-2021 LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - Conhecendo o Agro 1 alteracao pdf

Código do documento 5f8d16d7-893c-4ed2-ab06-715c3e7509dd



Assinaturas



Carlos Alberto de Almeida Palmeira
carlos@almeidapalmeira.com.br
Aprovou

Carlos Alberto de Almeida Palmeira



Patricia Kyoko Portolese Morinaga
patricia@morinaga.agr.br
Reconheceu

Patricia Morinaga



ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
prefeitomunicipal@pmlem.ba.gov.br
Assinou como parte



Cícero José Teixeira
presidencia@sindicatourallemba.com
Assinou como parte

Cícero José Teixeira



HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA
humbertomiranda@faeb.org.br
Assinou como parte

HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA



CARLOS LOPES DA FONSECA
secretario.educacao@pmlem.ba.gov.br
Assinou como testemunha

Carlos Lopes da Fonseca



Lidervan Mota Morais
executivo@abapa.com.br
Assinou como testemunha



Luiz Carlos Bergamaschi
presidente@abapa.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

06 Aug 2021, 17:38:22

Documento número 5f8d16d7-893c-4ed2-ab06-715c3e7509dd **criado** por HOFFMANN LIMA FONTENELE (Conta 1b46d9cd-9c8a-404b-a665-825a0adc5cec). Email :gerente@abapa.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-06T17:38:22-03:00

06 Aug 2021, 17:56:38

Lista de assinatura **iniciada** por HOFFMANN LIMA FONTENELE (Conta 1b46d9cd-9c8a-404b-a665-825a0adc5cec). Email: gerente@abapa.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-06T17:56:38-03:00

06 Aug 2021, 22:15:17

LIDERVAN MOTA MORAIS **Assinou como testemunha** (Conta 246c922e-c0be-4074-b6b7-66e59cf48483) - Email: executivo@abapa.com.br - IP: 201.32.59.28 (201-32-59-28.user3p.veloxzone.com.br porta: 51244) - Documento de identificação informado: 475.176.035-15 - DATE_ATOM: 2021-08-06T22:15:17-03:00

06 Aug 2021, 23:14:54

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA **Aprovou** - Email: carlos@almeidapalmeira.com.br - IP: 189.6.25.88 (bd061958.virtua.com.br porta: 23746) - Documento de identificação informado: 578.320.211-87 - DATE_ATOM: 2021-08-06T23:14:54-03:00

08 Aug 2021, 11:01:23

PATRICIA KYOKO PORTOLESE MORINAGA **Reconheceu** (Conta 11db19e4-96b9-40bf-9e38-1a82e89344ae) - Email: patricia@morinaga.agr.br - IP: 191.176.66.132 (bfb04284.virtua.com.br porta: 30994) - Documento de identificação informado: 013.391.001-69 - DATE_ATOM: 2021-08-08T11:01:23-03:00

09 Aug 2021, 14:27:35

LUIZ CARLOS BERGAMASCHI **Assinou como parte** (Conta 12c963ff-8657-4fa2-8f21-5882a3d62cc7) - Email: presidente@abapa.com.br - IP: 200.0.32.98 (200-0-32-98.brdigital.net.br porta: 13888) - Documento de identificação informado: 652.406.189-68 - DATE_ATOM: 2021-08-09T14:27:35-03:00

09 Aug 2021, 14:34:31

CÍCERO JOSÉ TEIXEIRA **Assinou como parte** - Email: presidencia@sindicatorurallemba.com - IP: 177.137.125.124 (177.137.125.124 porta: 57074) - Documento de identificação informado: 225.723.845-15 - DATE_ATOM: 2021-08-09T14:34:31-03:00

12 Aug 2021, 16:03:26

HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: humbertomiranda@faeb.org.br - IP: 189.89.135.189 (189-89-135-189.STATIC.itsweb.com.br porta: 55644) - [Geolocalização: -12.9723221 -38.5165131](#) - Documento de identificação informado: 281.374.775-00 - DATE_ATOM: 2021-08-12T16:03:26-03:00

14 Dec 2021, 17:06:01

CARLOS LOPES DA FONSECA **Assinou como testemunha** - Email: secretario.educacao@pmlm.ba.gov.br - IP: 200.223.86.171 (200-223-86-171.user.veloxzone.com.br porta: 14666) - Documento de identificação informado: 493.663.276-72 - DATE_ATOM: 2021-12-14T17:06:01-03:00

23 Dec 2021, 17:12:21

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR **Assinou como parte** - Email: prefeitemunicipal@pmlm.ba.gov.br - IP: 200.223.86.170 (200-223-86-170.user.veloxzone.com.br porta: 23230) - [Geolocalização: -12.0926375 -45.7943835](#) - Documento de identificação informado: 043.930.175-01 - DATE_ATOM: 2021-12-23T17:12:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2bf6e6bf408c44e603fee928bf5f940e2cbf01f4d21d747744b57bec8bbc3ea2

(SHA512):df405734a39fedfad0bb07a7ca1e6fc538160d470ce86b98ce12df07f0b11597c64b8800b1b035a670b91cbc8e0a2b07a6c934293be7702b0c3f7662ecbb5d08

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de dezembro de 2021,
10:01:18



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign